

LEI Nº 6007
(22 DE FEVEREIRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: OBRIGA OS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS A COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO HOUBER EM SUAS DEPENDÊNCIAS A OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE EPISÓDIOS DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam os condomínios residenciais e comerciais obrigados a comunicarem aos órgãos de segurança pública quando houver em suas dependências a ocorrência ou indícios de episódios de maus-tratos contra animais.

§ 1º. Para os fins da presente Lei, entender-se-ão como maus-tratos quaisquer ações que impliquem em crueldade, tortura, abuso, abandono, espancamento, açoitamento, lesão física, mutilação, negligência, dentre outras, cometidas contra animais.

§ 2º. A comunicação se dará por intermédio do através do síndico e/ou administradores devidamente constituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento dos maus-tratos.

Art. 2º. Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, por intermédio de cartazes, placas, comunicados ou outro meio eficaz, divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 016/2024 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Jost", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. • CEP: 07700-000 • Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.007, de 22 de fevereiro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 04 de março de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 05 de março de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo